



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CORPORATIVA)

Ata de Registro de Preços nº 074/2025

Processo Licitatório nº 037/2025

Pregão Eletrônico SRPC nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Defesa Social neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) o(a) Sr(a). Manoel Bernardino de Sena Neto, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.611.916/0001-67 com sede/residência na Rua Aldemar de Oliveira, 205, IPSEP, Recife – PE, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Iury Herlen de Souza Santos**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO VEICULAR OPERACIONAL**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- IX. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- X. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIII. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XV. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID DAD E	QUANTIDA DE DE VEÍCULOS	QUANTID ADE DE MESES	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL EQUIPADO COM CELA, VIATURA DE POLÍCIA, UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO CORRENTE (ZERO KM), MOTOR A PARTIR DE 2.4 CC E POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 170 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS (4 X 4), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 960 DE 17/05/2022, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, CÂMBIO COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. APLICAÇÃO DE ADESIVO DO GOVERNO DO MUNICIPAL COM A LOGOMARCA DE CADA SECRETARIA OU ÓRGÃOS, CONFORME APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SISTEMA DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADO COM RASTREADOR GPRS. EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO FIXO, SIRENE COM 4(QUATRO) TONS DISTINTOS. SINALIZADOR LUMINOSO EM FORMATO DE ARCO COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA EM POLICARBONATO INJETADO, PROPORCIONA SINALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360° APLICADO NO TETO DO VEÍCULO., EQUIPADO COM CELA, EQUIPADO COM SUPORTE PARA 2 (DOIS) ARMAS PORTÁTEIS (ARMAS LONGAS), GRADE FRONTAL, EQUIPADOS COM LUZES EXTRAS. MENSAL.	UNI DAD E	2	12	R\$ 8.907,02	R\$ 213.768,48

1	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL SEM CELA, VIATURA DE POLÍCIA, UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO CORRENTE (ZERO KM), MOTOR A PARTIR DE 2.4 CC E POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 170 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS (4 X 4), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 960 DE 17/05/2022, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, CÂMBIO COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. APLICAÇÃO DE ADESIVO DO GOVERNO MUNICIPAL COM A LOGOMARCA DE CADA SECRETARIA OU ÓRGÃOS, CONFORME APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SISTEMA DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADO COM RASTREADOR GPRS. EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO FIXO, SIRENE COM 4(QUATRO) TONS DISTINTOS. SINALIZADOR LUMINOSO EM FORMATO DE ARCO COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA EM POLICARBONATO INJETADO, PROPORCIONA SINALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360º APLICADO NO TETO DO VEÍCULO. EQUIPADO COM SUPORTE PARA 2 (DOIS) ARMAS PORTÁTEIS (ARMAS LONGAS), EQUIPADO COM GRADE FRONTAL, EQUIPADOS COM LUZES EXTRAS. MENSAL.	UNIDADE	4	12	R\$ 8.504,48	R\$ 408.215,04
1	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL, VIATURA DE POLÍCIA, TIPO SUV – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO CORRENTE (ZERO KM), MOTOR A PARTIR DE 1.6 CC, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 115 CV, 4(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 960 DE 17/05/2022, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, CÂMBIO COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM	UNIDADE	10	12	R\$ 5.965,97	R\$ 715.916,40

	LIVRE, SEGURO TOTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. APLICAÇÃO DE ADESIVO DO GOVERNO Municipal COM A LOGOMARCA DE CADA SECRETARIA OU ÓRGÃOS, CONFORME APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SISTEMA DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS. EQUIPADO COM RASTREADOR GPRS. EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO FIXO. SIRENE COM 4(QUATRO) TONS DISTINTOS. SINALIZADOR LUMINOSO EM FORMATO DE ARCO COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA EM POLICARBONATO INJETADO, PROPORCIONA SINALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360° APLICADO NO TETO DO VEÍCULO. EQUIPADO COM CELA, EQUIPADO COM SUPORTE PARA 2(DOIS) ARMAS PORTÁTEIS (ARMAS LONGAS), EQUIPADOS COM LUZES EXTRAS. MENSAL. CONFORME A - LEI N.º 8.729/2008..					
					VALOR TOTAL:	R\$ 1.337.899,92

Valor total: R\$ **1.337.899,92** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

IURY HERLEN DE
SOUZA SANTOS
LTDA:12611916
000167

Assinado de forma
digital por IURY HERLEN
DE SOUZA SANTOS
LTDA:12611916
Dados: 2025.06.16
15:18:00 -03'00'



- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IURY HERLEN DE
SOUZA SANTOS
LTDA:12611916
000167
Assinado de forma
digital por IURY HERLEN
DE SOUZA SANTOS
Dados: 2025.06.17
15:16:56 -03'00'



- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

14.1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Social, através de seu Secretário.

14.2.

Subcláusula primeira - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira - Os fiscais setoriais designados serão:

- **Secretaria de Defesa Social:** O Sr. **Edvaldo Rodrigues de Melo**, CPF nº [REDACTED] Portaria nº 021/2025.
- **Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana:** O Sr. **José Mizaél Baltazar Da Silva**, CPF nº [REDACTED] Matrícula nº 732125.

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços Corporativa e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Corporativa/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS
Assinado de forma digital por IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS
LTDA:12611916
000167
Assinado em 15/06/2025
Dados: 2025.06.15:16:04 -03'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 17 de junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO
CONTRATANTE**

IURY HERLEN DE
SOUZA SANTOS
LTDA:1261191600016
7

Assinado de forma digital por
IURY HERLEN DE SOUZA
SANTOS LTDA:12611916000167
Dados: 2025.06.17 15:15:43
-03'00'

**IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA
Iury Herlen de Souza Santos
CONTRATADA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F682-7673-6A9B-BE50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:15:43 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:16:04 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:16:36 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:16:56 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:17:15 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:17:35 GMT-03:00
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:18:00 GMT-03:00

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:18:19 GMT-03:00

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:18:41 GMT-03:00

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:18:56 GMT-03:00

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:19:14 GMT-03:00

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA (CNPJ 12.611.916/0001-67) VIA PORTADOR IURY
HERLEN DE SOUZA SANTOS (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 15:19:32 GMT-03:00

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO (CPF 453.XXX.XXX-91) em 18/06/2025 08:54:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/F682-7673-6A9B-BE50>